ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 478/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em regime de urgência simples e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ba3b2c44-b413-474d-bd31-80d184dbe315 - Página 1/3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no âmbito da Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

Considerando a importância de adequar as despesas para assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à manutenção da educação municipal, garantindo a regularidade dos pagamentos dos vencimentos dos servidores.

Considerando, ainda, que se torna imprescindível a alteração orçamentária para cobertura das despesas com folha de pagamento, de modo a assegurar os direitos dos servidores.

Considerando o Mem. nº. 030/CONTADORIA/2025 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a julho de 2025, observando incremento a receita prevista para o exercício vigente, sendo projetado uma base de cálculo de repasse ao MDE no valor de R$ 157.394.542,22 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Assim, em acordo com a metodologia apresentada é necessário a vinculação de excesso de arrecadação na fonte vinculada ao MDE no valor de R$ 2.000.000.00 (dois milhões de reais) para acatar a Constituição Federal na qual determina, em seu artigo 212, que os Estados e Municípios devem aplicar pelo menos 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso em conformidade com a legislação vigente, é necessário a vinculação a orçamento corrente, sendo vinculado:

- A Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal, o valor parcial de R$ 485.457,47 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete reais), vinculado a fonte de recurso 1.500.0100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Desde já informamos que a vinculação se encontra em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da lei 4.320/64.

Informa-se, por oportuno, que o cálculo do percentual de aplicação de 25,30% foi elaborado pela Secretária Municipal de Fazenda, com o devido aval e respaldo da Controladoria-Geral do Município.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ba3b2c44-b413-474d-bd31-80d184dbe315 - Página 2/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 485.457,47 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
117 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 485.457,47

Total Suplementação: R$ 485.457,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, , em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 15000100 485.457,47

Total da Receita: R$ 485.457,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
05/09/2025 14:26:22

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
05/09/2025 14:21:19

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ba3b2c44-b413-474d-bd31-80d184dbe315 - Página 3/3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 349/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$485.457,47 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.001.12.361.0030.2.238.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%		
117 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.457,47

Total Suplementação: R$ 485.457,47

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 15000100	485.457,47
	Total da Receita:	**485.457,47**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 03/09/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 10f56113-24db-41c4-a497-f76d7fbe2934 - Página 1/3

Memorando nº 349/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no âmbito da Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE;

Considerando a importância de adequar as despesas para assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à manutenção da educação municipal, garantindo a regularidade dos pagamentos dos vencimentos dos servidores;

Considerando, ainda, que se torna imprescindível a alteração orçamentária para cobertura das despesas com folha de pagamento, de modo a assegurar os direitos dos servidores;

Considerando o Mem. nº. 030/CONTADORIA/2025 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a julho de 2025, observando incremento a receita prevista para o exercício vigente, sendo projetado uma base de cálculo de repasse ao MDE no valor de R$ 157.394.542,22 (cento e cinquenta e sete milhões trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Assim, em acordo com a metodologia apresentada é necessário a vinculação de excesso de arrecadação na fonte vinculada ao MDE no valor de R$ 2.000.000.00 (dois milhões de reais) para acatar a Constituição Federal na qual determina, em seu artigo 212, que os estados e municípios devem aplicar pelo menos 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso em conformidade com a legislação vigente, é necessário a vinculação a orçamento corrente, sendo vinculado:

- A Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal, o valor parcial de R$ 485.457,47 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete reais), vinculado a fonte de recurso 1.500.0100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Desde já informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Informa-se, por oportuno, que o cálculo do percentual de aplicação de 25,30% foi elaborado pela Secretária Municipal de Fazenda, com o devido aval e respaldo da Controladoria-Geral do Município.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 485.457,47 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 10f56113-24db-41c4-a497-f76d7fbe2934 - Página 2/3

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

03/09/2025 15:04:42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 10f56113-24db-41c4-a497-f76d7fbe2934 - Página 3/3

MEMORANDO n°. 219/SEMED/2025 **Cacoal/RO, 01 de setembro de 2025.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI - Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita)

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos dos vencimentos dos servidores municipais.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, visando assegurar os direitos.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sendo o excesso de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de cômputo da aplicação dos 25% da receita de impostos nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser consideradas apenas as despesas pagas dentro do exercício financeiro;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 485.457,47 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)para atender a Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Manutenção do Desenvolvimento da Educação - MDE, no valor de R$ 485.457,47 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
14.001. 12.361.0030.2.238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**					
1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 54ec0d84-1e48-495f-a484-de3e0f235ecf - Página 1/2

117	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 485.457,47	
			TOTAL:	**R$ 485.457,47**

Para cobertura do referido crédito será utilizada a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
01/09/2025 11:24:25

[assinado digitalmente]
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 10.238/PMC/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 54ec0d84-1e48-495f-a484-de3e0f235ecf - Página 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Memorando nº. 030/Contadoria/2025

Cacoal-RO, 20 de agosto de 2025.

Da: Contadoria
Para: Semed
C/c: Semfaz

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas ao MDE

Em resposta a solicitação efetuada através do memorando nr. 110/GAB/SEMED/2025, solicitando a análise e informações sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos arrecadados que servem como base para o cálculo de aplicação no MDE, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores arrecadados e registrados nas rubricas de receitas orçamentárias que servem de base para o cálculo de aplicação no MDE do período de janeiro a julho de 2025 totalizando R$157.394.542,22;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho de 2025 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior apuramos um incremento e ou aumento de, respectivamente, 15%, 14%, 14%, 07%;
3) Considerando os valores arrecadados de agosto a dezembro de 2024 e acrescentando o incremento nas receitas supra citadas encontramos o valor de R$108.121.319,42;
4) Considerando o valor já arrecadado de R$157.394.542,22 e somando o valor de R$108.121.319,42 da provável arrecadação de agosto a dezembro encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R$265.515.861,64;
5) Considerando que o valor das dotações orçamentárias atualizadas até o mês de julho é de R$33.468.671,90.

Diante do exposto e considerando a metodologia adotada o valor projetado para a base de cálculo é de R$265.515.861,64, portanto, conforme planilha em anexo, para que o município aplique o percentual de 25,30% será necessário abrir crédito orçamentária suplementar e ou especial no valor de R$2.000.000,00. Oportuno informar que o cálculo considerando o percentual de aplicação de 25,30% foi solicitado pela secretária de fazenda com o aval e respaldo da controladoria geral do município.

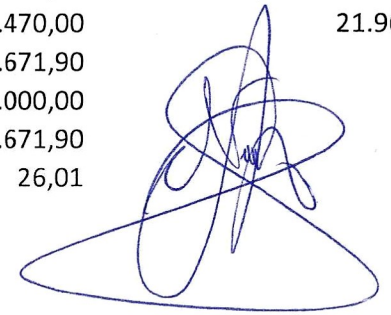
Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Cálculo do Provável Excesso de Arredação das Receitas que servem como Base para Aplicação no MDE - JULHO - 20/08/2025 + INCREMENTO

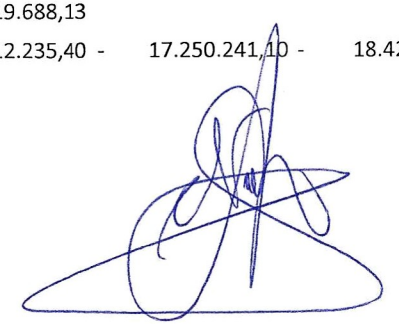
Receita	Previsão Inicial (A)	Arrecadado no mês	Arrecadado até o mês (B)	Diferença (B - A)	Média no ano (b/7)	x	Quant. de meses	Provável Arrecadação	Provável Excesso
IPTU	13.200.000,00	733.198,79	12.796.464,43	- 403.535,57				14.715.851,01	1.515.851,01
IRRF	20.600.000,00	3.484.439,64	12.451.629,05	- 8.148.370,95				24.634.522,86	4.034.522,86
ITBI	7.000.000,00	626.402,45	5.361.236,56	- 1.638.763,44				8.802.141,31	1.802.141,31
ISS	37.700.000,00	4.056.916,93	24.398.440,69	- 13.301.559,31				45.118.932,03	7.418.932,03
COTA FPM	64.000.000,00	4.015.501,24	39.850.629,18	- 24.149.370,82				66.938.698,73	2.938.698,73
ADICIONAL FPM	6.000.000,00	2.859.862,98	2.859.862,98	- 3.140.137,02				6.485.779,25	485.779,25
COTA ITR	1.000.000,00	81.167,86	360.789,30	- 639.210,70				1.562.258,70	562.258,70
COTA ICMS	64.000.000,00	6.006.367,56	38.524.912,73	- 25.475.087,27				67.964.177,55	3.964.177,55
COTA IPVA	22.000.000,00	2.521.382,43	15.829.094,20	- 6.170.905,80				21.455.600,57	- 544.399,43
COTA IPI	300.000,00	31.982,45	197.661,42	- 102.338,58				337.212,60	37.212,60
ICMS DESONERAÇÃO				-				-	
MULTAS E JUROS IPTU	180.000,00	18.273,64	27.323,20	- 152.676,80				177.670,74	- 2.329,26
MULTAS E JUROS ISS	300.000,00	33.754,91	195.136,08	- 104.863,92				344.140,45	44.140,45
MULTAS E JUROS ITBI	60.000,00	318,53	5.977,34	- 54.022,66				7.850,41	- 52.149,59
MULTAS DIV ATIVA IPTU	1.500.000,00	134.610,79	1.095.751,61	- 404.248,39				1.776.847,34	276.847,34
MULTAS DIV ATIVA ISS	300.000,00	31.495,02	254.554,38	- 45.445,62				379.815,23	79.815,23
DIVIDA ATIVA IPTU	4.500.000,00	433.618,72	2.672.549,11	- 1.827.450,89				4.147.300,87	- 352.699,13
DIVIDA ATIVA ISS	350.000,00	50.394,19	512.529,96	162.529,96				667.061,99	317.061,99
	242.990.000,00	25.119.688,13	157.394.542,22	- 85.595.457,78				265.515.861,64	22.525.861,64

mde 25,30%	91.690.000,00	23.197.570,00	62.631.455,39	16.284.178,40	6.913.391,60	107.257.913,49	27.136.252,11
MDE 5,30%	151.300.000,00	8.018.900,00	94.763.086,83	5.685.785,21	2.333.114,79	158.257.948,16	8.387.671,25
	242.990.000,00	31.216.470,00		21.969.963,61		265.515.861,64	35.523.923,36
DOTAÇÃO ATUALIZADA		33.468.671,90				22.525.861,64	2.055.251,46
GANHO FUNDEB		29.740.000,00				**PROVÁVEL EXCESSO**	**2.055.251,46**
		63.208.671,90					
		26,01					



De acordo com a arrecadação de 2024 SEM INCREMENTO

Receita	junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total de agosto a dez	total com incremento
IPTU	625.288,35	794.899,00	361.106,87	357.991,27	360.751,00	390.135,31	449.402,13	1.919.386,58	1.919.386,58
IRRF 15%	1.529.967,98	1.637.752,10	1.647.939,66	1.460.028,36	1.714.642,60	1.509.659,66	4.261.550,42	10.593.820,70	12.182.893,81
ITBI	497.482,30	800.824,22	332.321,66	991.779,28	579.835,00	622.927,74	914.041,07	3.440.904,75	3.440.904,75
ISS - 14%	3.216.005,19	3.451.253,07	3.481.778,34	3.698.051,18	3.662.448,39	3.775.143,32	3.558.448,37	18.175.869,60	20.720.491,34
COTA FPM - 14 %	5.545.590,72	3.593.938,09	4.700.771,20	3.841.077,69	4.094.754,38	5.241.472,59	5.883.388,66	23.761.464,52	27.088.069,55
ADICIONAL FPM	-	2.415.181,44	-	1.054.117,40			2.571.798,87	3.625.916,27	3.625.916,27
COTA ITR	70.683,79	26.499,98	74.798,46	205.009,95	777.383,33	83.204,25	61.073,41	1.201.469,40	1.201.469,40
COTA ICMS - 7%	4.946.989,34	8.171.544,11	4.169.695,60	5.009.308,65	6.627.630,35	3.700.346,76	8.006.350,25	27.513.331,61	29.439.264,82
COTA IPVA	2.075.941,12	2.340.705,60	1.694.869,29	1.353.361,00	1.316.717,40	703.119,37	558.439,31	5.626.506,37	5.626.506,37
COTA IPI	18.247,48	30.597,13	27.891,34	17.540,30	38.430,10	-	55.689,44	139.551,18	139.551,18
ICMS DESONERAÇÃO								-	-
MULTAS E JUROS IPTU	6.202,75	19.037,49	15.351,41	17.512,12	19.152,86	40.063,37	58.267,78	150.347,54	150.347,54
MULTAS E JUROS ISS	30.262,53	25.833,61	34.099,15	30.991,64	31.798,12	26.167,32	25.948,14	149.004,37	149.004,37
MULTAS E JUROS ITBI	14.396,63	830,40	952,56	240,00	-	400,00	280,51	1.873,07	1.873,07
MULTAS DIV ATIVA IPTU	108.646,75	177.526,63	181.299,13	106.501,37	135.911,15	120.501,35	136.882,73	681.095,73	681.095,73
MULTAS DIV ATIVA ISS	10.389,82	22.948,63	57.282,56	16.252,37	25.072,03	9.321,78	17.332,11	125.260,85	125.260,85
DIVIDA ATIVA IPTU	283.557,96	472.469,07	411.697,91	243.917,48	282.319,28	231.230,95	305.586,14	1.474.751,76	1.474.751,76
DIVIDA ATIVA ISS	17.181,05	25.612,16	58.385,96	23.554,15	34.045,54	13.426,32	25.120,06	154.532,03	154.532,03
	18.996.833,76	24.007.452,73	17.250.241,10	18.427.234,21	19.700.891,53	16.467.120,09	26.889.599,40	98.735.086,33	108.121.319,42
	22.985.571,69	25.119.688,13							
	3.988.737,93	1.112.235,40 -	17.250.241,10 -	18.427.234,21 -	19.700.891,53 -	16.467.120,09			



RESUMO APLICAÇÃO EDUCAÇÃO

Previsão receita atualizada	265.515.861,64
25,3%	67.175.513,00
dotação atualizada MDE	35.523.923,36
previsão receita fundeb	73.000.000,00
20 % ret para fundeb	31.651.589,63
GANHO FUNDEB	41.348.410,37
total aplicação	67.175.513,00

